



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.783/95

"Dispõe sobre reserva de vagas em concurso público para portadores de deficiência física".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Município reservará 10%(dez por cento) das vagas oferecidas em seus concursos públicos para os portadores de deficiência física.

Art. 2º - A elaboração das provas será compatível com a função a ser exercida, respeitadas as peculiaridades apresentadas pelos deficientes físicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Setembro de 1995.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL